



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2013 - Em 20 de dezembro de 2013.

**Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município para
o exercício Financeiro de 2014.**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 09/12/2013, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.623.790,00 (Quarenta e três milhões, seiscentos e vinte três mil, setecentos e noventa reais), sendo R\$ 31.438.888,30 (Trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 12.184.901,70 (Doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta centavos) da Seguridade Social.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2014 estima a receita em R\$ 43.623.790,00 (Quarenta e três milhões, seiscentos e vinte três mil, setecentos e noventa reais) e, fixa a despesa em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 42.123.790,00 (Quarenta e dois milhões, cento e vinte três mil e setecentos e noventa reais) para o Poder Executivo.

§1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		42.757.236,48
Receita Tributária	R\$	4.891.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	68.050,00	
Transferências Correntes	R\$	36.815.186,48	
Outras Receitas Correntes	R\$	983.000,00	
Receitas de Capital	R\$		4.508.793,52
Alienação de Bens	R\$	45.000,00	
Transferências de Capital	R\$	4.463.793,52	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(3.642.240,00)	(3.642.240,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$		43.623.790,00

§2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Lei Complementar nº 089/2013)

I – Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.500.000,00
Poder Executivo	R\$	42.123.790,00
TOTAL	R\$	43.623.790,00

II – Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.500.000,00
Essencial a Justiça	R\$	370.000,00
Administração	R\$	4.635.930,42
Segurança Pública	R\$	20.000,00
Assistência Social	R\$	1.788.075,00
Saúde	R\$	10.396.826,70
Educação	R\$	10.289.693,52
Cultura	R\$	710.000,00
Urbanismo	R\$	8.428.460,00
Gestão Ambiental	R\$	1.550.000,00
Agricultura	R\$	316.000,00
Comércio e Serviços	R\$	530.000,00
Transporte	R\$	848.000,00
Desporto e Lazer	R\$	690.000,00
Encargos Especiais	R\$	1.160.000,00
Reserva de Contingência	R\$	390.804,36
TOTAL	R\$	43.623.790,00

III – Programas

0001 - Câmara Municipal	R\$	1.500.000,00
0002 - Gestão de Gabinete	R\$	1.260.400,00
0003 - Assistência a População Carente	R\$	37.000,00
0004 - Defesa Civil	R\$	20.000,00
0005 - Apoio Administrativo	R\$	1.685.000,00
0006 - Qualificação Profissional	R\$	50.000,00
0007 - Gestão de Suprimentos de Materiais e Serviços	R\$	290.000,00
0008 - Advocacia Pública Municipal	R\$	370.000,00
0009 - Administração Financeira	R\$	1.350.530,42
0010 - Encargos Gerais – Serviço da Dívida	R\$	1.160.000,00
0011 - Gestão da Infraestrutura de Obras e Serviços Públicos	R\$	8.128.460,00
0012 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	316.000,00
0013 - Cananéia – Sustentável	R\$	1.550.000,00
0014 - Merenda Escolar	R\$	750.000,00
0015 - Transporte Escolar	R\$	1.270.000,00
0016 - Transporte Universitário	R\$	250.000,00
0017 - Ensino de Qualidade	R\$	8.019.693,52
0018 - Esporte Cananéia	R\$	690.000,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

0019 - Atenção Básica	R\$	5.098.770,50
0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.298.056,20
0021 - Proteção Social de Média Complexidade – ADS	R\$	1.237.000,00
0022 - Casa da Criança e do Adolescente	R\$	31.625,00
0023 - Atendimento à Família – CRAS	R\$	144.000,00
0024 - Atendimento à Pessoa Idosa	R\$	113.430,00
0025 - Atendimento à Pessoa com Deficiência	R\$	7.020,00
0026 - Atendimento à Criança e ao Adolescente	R\$	195.000,00
0027 - Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	23.000,00
0028 - Fortalecimento do Sistema de Cultura	R\$	710.000,00
0029 - Planejamento Urbanístico, Habitacional e Estratégico	R\$	300.000,00
0030 - Planejamento e Gestão do Turismo Municipal	R\$	530.000,00
0031 - Gestão da Infraestrutura de Transportes	R\$	848.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$	390.804,36
TOTAL	R\$	43.623.790,00

IV – Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	36.841.992,12
Despesas de Capital	R\$	6.390.993,52
Reserva de Contingência	R\$	390.804,36
TOTAL	R\$	43.623.790,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos adicionais com os recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados.

V – Abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2014, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operação de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 20 de dezembro de 2013.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal